



Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2020

1 - PREÂMBULO

- O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.(ª) Lucimar Pereira Vidal da Costa(interina), torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 5360/2019.
- 1.2 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 05 de março de 2020 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema RJ.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3 - COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 – A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria nº 546 de 15 de julho de 2019, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 4.2 O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, <u>www.saquarema.rj.gov.br</u>.
- 4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

5 - DO OBJETO

5.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo a serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação), de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, Split, janela, bebedouro, geladeira, freezer), fogões e máquinas de lavar, com fornecimento de materiais, peças novas e originais nos equipamentos, visando suprir as necessidades das unidades escolares, creches, Casa de Cultura, Casa do Futuro, Sambaqui, teatro Mario Lago e sede da Secretaria municipal de Educação e Cultura. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (ANEXO II MODELO);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III MODELO);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO № 5360/2019.
PREGÃO PRESENCIAL № 001/2020 - DATA: 05/03/2020 ÀS 10:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
PROCESSO № 5360/2019.
PREGÃO PRESENCIAL № 001/2020 - DATA: 05/03/2020 ÀS 10:00 horas
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A **PROPOSTA DE PREÇOS**" e "Envelope B **HABILITAÇÃO**", lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.
- 6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.
- 6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.
- 6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;
- 6.2 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, concluise que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





Processo nº	5360/2019
RUBRICA	FLS.

- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.
- 7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.
- 7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (ANEXO III MODELO), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI deverá apresentar:
- e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XIIMODELO);
- e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);
- e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.
- 7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.
- 7.5 A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.
- 8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:
- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (ANEXO IV)** deste Edital;
- 8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço GLOBAL será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;
- 8.1.4.2 Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;
- 8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.
- 8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.
- A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **8.8** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 9.1.1 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.
- 9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.1.3 Encerrada a etapa de **CREDENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 - Da Classificação das Propostas:

- 9.2.1 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.2 Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 6.
- 9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **9.2.4** Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** (**ANEXO V**), sob pena de Desclassificação.

9.3 - Dos Lances:

- 9.3.1 O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3.2 O PREGOEIRO poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- 9.3.3 A critério do PREGOEIRO, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 9.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.3.5 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.7 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.3.8 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.
- 9.3.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 9.3.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.10.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.3.10.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

9.3.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.13 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 - Da Exequibilidade dos Preços:

- 9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 9.4.2 Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Municipais;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), esta comprovação também poderá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura** e **Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos **Índices de Liquidez Geral (ILG)**, **Índice de Solvência Geral (ISG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.
- e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 10.1.3.1 Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea "c", apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

10.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO.**

10.1.6 - Qualificação Técnica:

- A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou serviços compatíveis, qualitativamente e no percentual de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado;
- B) Apresentar declaração que disponibilizará estrutura operacional (material, meio de transporte, etc.) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- C) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
- D) Os Responsáveis Técnicos, pela execução dos serviços, referidos no subitem acima, letra "c" deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de serviços do objeto desta licitação;
- E) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional de Engenharia Mecânica;
- F) 0 (s) profissional (is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- G) Caso não seja (m) deverá (ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da ficha de registro de empregados; cópia da carteira de trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório pessoas jurídicas, no caso de sócio ou diretor; cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; cópia do contrato de trabalho ou de prestação dos serviços ou através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RJ.
- H) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no RJ, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.
- Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO**.
- 10.3 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.
- 10.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.
- 10.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- 10.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" HABILITAÇÃO**.
- 10.4.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 10.4.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 10.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 10.6 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.
- 10.6.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período
- 10.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.
- 10.6.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.
- 10.6.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-seão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

10.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 - DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 Centro Saquarema RJ.
- 11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.
- 11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 11.5 Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS** (**ANEXO IX MODELO**)" dentro do prazo de validade do Registro.
- 13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

13.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;
- 14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- 14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 - DO REAJUSTE

- 15.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.
- 15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

15.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS** (ANEXO IX MODELO), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 16.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.
- Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 16.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 16.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.
- 16.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 16.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.





16.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 – O valor total estimado pela Administração é de **R\$ 3.306.575,15** (três milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e quinze centavos), e foi definido conforme os valores constantes no **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE – ANEXO IV**.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE	NATUREZA DA	FONTE	FICHA
TRABALHO	DESPESA		
12.361.0025.2.095.0000	3.3.90.39	2003	156
12.365.0023.2.092.0000	3.3.90.39	1111	1043
12.122.0022.2.090.0000	3.3.90.39	1013	135
13.392.0049.2.101.0000	3.3.90.39	1007	249

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;
- 20.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 20.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 20.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 20.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 20.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 20.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **20.10** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

21 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 21.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:
- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- 21.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.1.3** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 22.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.
- 22.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema RJ.
- 22.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.2, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.
- **22.6** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 23.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.





Processo nº	5360/2019
RUBRICA	FLS.

- 23.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo De Referência:
- Anexo II Credenciamento (Modelo);
- Anexo III Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV Critério de Aceitabilidade;
- Anexo V Proposta de Preços (Modelo);
- Anexo VI Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X Minuta de Contrato;
- Anexo XI Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII Análise Econômico-Financeira (Modelo);
- Anexo XIV Declaração de vistoria técnica (Modelo);
- -Anexo XV Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços(Modelo).
- 23.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

23.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 13 de fevereiro de 2019.

Lucimar Pereira Vidal da Costa Secretária Municipal de Educação e Cultura(interina)





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Rua Ernestina Bravo, n° 155 – Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-693, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação), de equipamentos de refrigeração (arcondicionado, Split, janela, bebedouro, geladeira, freezer), fogões e máquinas de lavar, com fornecimento de materiais, peças novas e originais nos equipamentos, visando suprir as necessidades das Unidades Escolares, Creches, Casa de Cultura, Casa Do Futuro, Sambaqui, Teatro Mario Lago e sede da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

As peças bem como os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

2.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

2.2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

O quantitativo das instalações e manutenções preventiva e corretiva estão descritas nas planilhas abaixo, conforme termo de referência do processo 5360/2019:





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

				ESTIMATIVA	TOTAL
				DE	ESTIMADO DE
				MANUTENÇÕE	MANUTENÇÕE
			QUANTIDAD	S	S EM 12 MESES
		UN	E DE	PREVENTIVAS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	APARELHOS	EM 12 MESES	
	AR DE JANELA 7.500 a 18.000	Un		12	684
1	BTUS		57		
2	SPLIT 7.000 a 17.000 BTUS	Un	147	12	1.764
3	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	Un	389	12	4.668
4	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	Un	81	12	972

				ESTIMATIVA	TOTAL
				DE	ESTIMADO DE
			QUANTIDAD	MANUTENÇÕE	MANUTENÇÕE
		UN	E DE	S CORRETIVAS	S EM 12 MESES
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	APARELHOS	EM 12 MESES	
	AR DE JANELA 7.500 a 18.000	Un		3	171
5	BTUS		57		
6	SPLIT 7.000 a 17.000 BTUS	Un	147	3	441
7	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	Un	389	3	1.167
8	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	Un	81	3	243
9	FREEZER	Un	118	3	354
10	GELADEIRAS	Un	134	3	402
11	BEBEDOUROS	Un	131	3	393
12	FOGÕES INDUSTRIAIS	Un	72	3	216
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	Un	20	3	60

			ESTIMATIVA
			DE
			INSTALAÇÕES
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EM 12 MESES
14	SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	Un	20
15	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	Un	317
16	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	Un	60





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção de equipamentos é importante para constatar desgaste dos componentes das máquinas ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer) com o propósito de manter as máquinas em boas condições evitando e economizando com uma quebra inesperada.

Realizando as manutenções descritas neste Termo de Referência, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos. Quando uma peça não está em boas condições de funcionamento, ela sobrecarrega outras peças do equipamento, resultando em um prejuízo maior.

Além disto, pretendendo conservar o bem-público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, bem-estar e conforto que se faz necessários ambientes climatizados nos locais de trabalho, assegurado na Portaria do Ministério da Saúde n° 3.523, de 28/08/98 e na Resolução-RE n° 176, de 24/10/00 e Resolução-RE n° 009, de 16/01/03, da ANVISA.

Portanto, para que os equipamentos tenham um bom funcionamento e evitar transtornos com o desempenho cotidiano dos funcionários que se faz indispensável à instalação e manutenção preventiva e corretiva.

O quantitativo visa suprir as necessidades futuras, levando em consideração as unidades que estão que estão em fase de obras e/ou reformas de ampliação, com inauguração prevista para 2020.

Tal contratação enquadra-se na hipótese de conveniência das manutenções de acordo com a necessidade.

5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação para habilitação técnica:

- REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE COMPRETENTE (CREA), em conformidade com o Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.
- Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto CREA-RJ na respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO em conformidade em legislação própria do CONFEA.
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrada no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto disposto deste Termo de referência.
- Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior, com formação em ENGENHARIA MECÂNICA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ART, por execução de serviços com características ao objeto desta contratação.
- O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

• Declaração, sob assinatura do representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

6. VISTORIA PRÉVIA

Declaração, conforme modelo **Anexo XIV**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a prestação dos serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

A vistoria prévia deverá ser agendada e realizada em dia útil, de segunda-feira a sextafeira, no seguinte horário de 09:00 as 16:00 h. O prazo para vistoria, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia mecânica, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do **Anexo XV**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas:

• Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, de 09:00 as 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituições e/ou reparo de componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, segundo critérios técnicos, incluindo a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

• **Da reposição de Peças:** Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de peças genuínas, e materiais seguintes:

AR-CONDICIONADO: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos, desincrustantes, placa display receptora, controle remoto, pilhas, compressores, válvulas, conexões, relê e tubulações.

FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO: termostato, relê, protetor térmico, compressor, carga de gás, condensador, micro motor, capacitor eletrolítico, resistência em geladeira, rabicho de energia, timer defrost, placa ou módulo eletrônico, filtro interno de água de bebedouro, módulo de potência, sensores, filtro secador, dobradiças, gaxetas, tubulação, evaporador, torneira industrial, torneira boca/copo, ralo e motor de ventilador.

FOGÃO INDUSTRIAL: mangueira, injetores, torneira de gás, queimadores, tampão lateral, grelha, boca simples e boca dupla, manutenção com limpeza das bocas, das grelhas do forno, regulagem da chama, aparador de queimador, regulador de ar, válvulas, registro, abraçadeira, produtos de limpeza, agulhas, conexões bandejas, regulador de gás e tubulações.

MÁQUINA DE LAVAR: pé, motor, correias, atuador de freio, válvula, bomba d'água, mangueiras, borrachas, tirante, vara de suspensão, placas eletrônicas, modulo de potência, painel, tampa de vidro, gabinetes, agitador, tambor, molas, conjunto de engrenagens, rolamentos, selos, graxa, óleo lubrificante, botões, pressostato, capacitor, rabicho de energia.

 Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providencias por parte da fiscalização.

A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da **Ordem de Início de Execução de Contrato** que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERENCIA.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço. Abaixo **atividades a serem desenvolvidas mensalmente:**

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substancias adequada;
- Trocar os filtros de ar quando necessário;
- Verificar condições físicas dos filtros mantendo-os em condições de operação;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não tem bolor)
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias;
- Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora e outros componentes elétricos;
- Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Verificar funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - Temperatura do tubo de sucção;
 - Temperatura externa;
 - Temperatura de insuflamento;
 - Temperatura ambiente.
- Verificar funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
 - Tensão de alimentação;
 - Amperagem.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

O fornecedor será sujeito à fiscalização do produto no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. Além disso, deverão ser acondicionados em embalagem própria para cada material.

O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 2 (dois) dias úteis.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto desde Termo de Referência deverá ser executado nas Unidades Escolares, Creches, Casa de Cultura, Casa Do Futuro, Sambaqui, Teatro Mario Lago e sede da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme endereços especificados no ANEXO I, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min, conforme cronograma de execução.

O prazo máximo para execução do objeto é no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da **Ordem de Início de Execução de Contrato**.

Ao término dos serviços, a fiscalização supervisionará todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 11.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 11.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- **11.4** Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- **11.5** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- **11.6** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- **11.7** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- **11.8** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- **11.9** Manter endereço e número de telefone atualizado;
- **11.10 –** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

- **12.1 -** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **12.2 –** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- **12.3** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- **12.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- **12.5** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- **12.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- **12.7** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13. GARANTIA

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- 06 (seis) meses para mão de obra executada;
- 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

14. PRAZO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para administração, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
12.361.0025.2.095.0000	3.3.90.39	2003	156
12.365.0023.2.092.0000	3.3.90.39	1111	1043
12.122.0022.2.090.0000	3.3.90.39	1013	135
13.392.0049.2.101.0000	3.3.90.39	1007	249

16. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n^{o} 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- **a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- **b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- **c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

- **17.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **17.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **17.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- **17.5.** A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

 Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora do presente contrato a servidora **Lucimar Pereira Vidal da Costa**, Matrícula 57657-1 e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311-1.

Saquarema, ____ de ______ de 2019.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura(interina) Mat. 57657-1





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

Listagem de endereço para execução dos serviços:

	Unidades Escolares	Endereço
		·
	ENSINO FUNDAMI	
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 Bacaxá
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada Rio Mole, s/nº Sampaio Correa
3	E. M. Amália da Costa Melo	Travessa Amália da Costa, s/nº Sampaio Correa
4	E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº Retiro
5	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/n° Palmital
6	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/nº Mombaça
7	E. M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 Bonsucesso
8	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 – Lote 27 Jaconé
9	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 Boqueirão
10	E. M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 Sampaio Correa
11	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/nº Alvorada
12	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 Rio de Areia
13	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, s/nº Agua Branca
14	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/nº Jaconé
15	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº Ipitangas
16	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 Sampaio Correa
17	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo, s/º Palmital
18	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº Boqueirão
19	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 Porto da Roça
20	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº Bela Vista
21	E. M. Madressilva	Estrada Madressilva, s/n°





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

		Madressilva			
22	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240			
	Zi in nanor manz aa onya	Barreira			
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Rua Capitão Nunes nº 2240			
		Barreira			
24	E. M. Maria Luiza de A. Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58			
		Rio Mole - Sampaio Correa			
25	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº			
		Itaúna			
0.6		Rua da Praia Grande das Palmas,			
26	E. M. Prefº Walquides de Souza Lima	lote19 quadra 4			
		Vilatur			
27	E. M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/nº			
		Bonsucesso Rua Cel. João Catharino de Souza, nº			
28	E. M. Prof ^a Maria de Lourdes M. P. Barreto	2981			
20	E. M. Proi- Maria de Lourdes M. P. Barreto	Jardim			
		Avenida Litorânea, s/nº			
29	E. M. Prof ^a Osíris Palmier da Veiga	Barra Nova			
		Estrada de Bicuíba, s/nº			
30	E. M. Rubens de Lima Campos	Bicuíba			
		Estrada do Rio Seco, s/nº			
31	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Rio Seco			
		Rua Theófilo Davila, s/nº			
32	E. M. Theófilo D'Ávila	Porto da Roça			
		Estrada de Bicuíba, s/nº			
33	E. M. Valtemir José da Costa	Bicuíba			
0.4	T M Wil .	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º			
34	E. M. Vilatur	Vilatur			
25	C.M.C. at a Common la Cil at a	Avenida Oito de Maio, nº 50			
35	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Gravatá			
36	C M E Manalda Carlos da Magalhãos	Estrada da Agua Branca- s/nº			
30	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Agua Branca			
37	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso			
37	C. M. E. I aute Manuel	Porto da Roça			
38	CAIE – Centro Apoio Inclusão Escolar	Rua Segisfredo Bravo, nº 125			
30	CAIL - Centro Apolo metasao Escolar	Bacaxá			
	CRECHE				
39	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes nº 962			
39	Gasa Greene Sebastiana de Onvena Dravo	Barreira			
40	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº			
70	Greene M. Dicuiba	Bicuíba			
41	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/nº			
41	Greene M. Gementina Meio	Bacaxá			
42	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, nº 4			
		Saquarema			
43	Creche M. Elda Amorim Vidal	Trv Alzira Novaes, n° 1001			





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

		Cond. de Bacaxá		
44	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto. s/nº		
44	Crecile M. Maria Catharino Gonzaga	Sampaio Correa		
45	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80		
43	Greene M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rio de Areia		
46	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi, nº 261		
10	Greene M. Nan Agulai da Shva	Areal		
47	Creche M. Prof ^a Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº		
17	Greene M. 1101 Maria Regina Marcins Santos	Retiro – Bacaxá		
48	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica, s/nº		
10	Greene M. Tia juracy de Freitas Mives	Itaúna		
49	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua São Geraldo, nº 65		
17	dicencia. Ha Merice labello de onventa	São Geraldo – Bacaxá		
50	60 Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2550		
50	Greene M. Victoria Mzeredo da Birva	Jaconé		
	SMEC			
51	Secretaria Municipal de Educação e Cultura -	Rua Ernestina Bravo, nº 155		
31	SMEC	Bacaxá		
52	Casa do Futuro	Rua Santo Antônio, 0		
32	Casa do Futuro	Bacaxá		
53	CEDERI	Estrada Latino Melo, s/n°		
33	CLDLK	Palmital		
54	Teatro Mario Lago	Rua Cel Madureira , 77		
JT	Teatro Mario Lago	Saquarema - Centro		
	CULTURA			
55	Casa de Cultura	Rua Cel Madureira, 0		
33	Gasa de Guitura	Saquarema – Centro		
56	Sambaqui	Rua Sambaqui da Beirada		
50	banibaqai	Barra Nova		





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

Unidades Escolares em fase de obras:

	Unidades Escolares	Endereço			
	ENSINO FUNDAMEN	ITAL			
1	Nova Escola Basiléia	Rua Ernani Melo Basiléia			
	СПЕСНЕ				
2	Creche Amor de Mãe	Rua Manoel Apolinário, nº 281 Rio da Areia			
3	Creche Barreia	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50 Barreira			
4	Creche Guarani	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves (Rua 2), s/n° Loteamento Repouso de Itaúna Guarani			
5	Creche Itaúna	Rua Quilombos esquina com rua dos Ingás Itaúna			
6	Creche Jaconé	Rua 113, s/n° Jaconé			

Saquarema, 11 de setembro de 2019.

Antonio Carlos P. A.

lunior





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantitativo de instalação de Ar-Condicionado

	Unidades Escolares	12.000 Btus	18.000 Btus	24.000 Btus	30.000 Btus	60.000 Btus	TOTAL DAS UNIDADES ESCOLARES
	ENS	SINO FUND	AMENTAI				
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	0	0	8	0	0	8
2	E.M. Alzira De Morães De Matos	1	3	0	0	0	4
3	E.M. Amália Da Costa Melo	0	7	3	0	0	10
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	1	0	6	0	0	7
5	E.M. Beatriz Amaral	0	1	5	0	0	6
6	E.M. Belino Catharino De Souza	0	0	5	0	0	5
7	E.M. Bonsucesso	0	1	1	4	0	6
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	0	0	7	0	0	7
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	0	1	3	0	0	4
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	0	0	0	9	0	9
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	0	3	2	0	0	5
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	0	0	0	18	0	18
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	0	2	11	0	0	13
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	0	0	16	0	0	16
15	E.M. Jardim Ipitangas	0	0	12	5	0	17
16	E.M. João Laureano Da Silva	4	1	5	0	0	10
17	E.M. João Machado Da Cunha	0	0	0	0	0	0
18	E.M. José Bandeira	0	1	9	0	0	10
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	0	0	0	0	0	0
20	E.M. Lúcio Nunes	1	0	6	0	0	7
21	E.M. Madressilva	4	3	10	0	2	19
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	0	2	4	0	0	6
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	0	0	7	0	0	7
24		0	0	6	0	0	6
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	0	3	7	0	0	10
26	E.M. Pref ^o Walquides De Souza Lima	0	0	4	2	0	6
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	0	0	3	0	0	3
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	0	0	5	0	0	5





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

29	E.M. Prof ^a Osíris Palmier Da Veiga	0	2	6	0	0	8
30	E.M. Rubens De Lima Campos	0	0	2	0	0	2
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	0	0	0	0	0	0
32	E.M. Theófilo D'ávila	0	0	6	2	0	8
33	E.M. Valtemir José Da Costa	0	4	0	0	0	4
34	E.M. Vilatur	0	0	5	0	0	5
35	C.M. Gustavo Da Silveira	0	0	13	0	0	13
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	0	0	3	0	0	3
37	C.M.E. Padre Manuel	0	0	0	0	0	0
38	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	0	0	0	0	0	0
	Subtotal	11	34	180	40	2	267
	Unidades Escolares	12.000 Btus	18.000 Btus	24.000 Btus	30.000 Btus	60.000 Btus	TOTAL DAS UNIDADES ESCOLARES
		CREC	HE				
39	Casa Creche Sebastiana	0	0	0	6	0	6
40	Creche M. Bicuíba	0	0	5	0	0	5
41	Creche M. Clementina Melo	0	0	8	0	0	8
42	Creche M. Domiciana	0	5	0	0	0	5
43	Creche M. Elda Amorim Vidal	2	0	0	0	0	2
44	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	0	0	4	4	0	8
45	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	0	0	6	0	0	6
46	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	0	3	4	0	0	7
47	Creche M. Prof ^a . Maria Regina Martins Santos	0	3	3	0	0	6
48	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	0	0	0	0	0	0
49	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	0	0	5	0	0	5
50	Creche M. Victória Azeredo da Silva	7	0	0	0	0	7
	Subtotal	9	11	35	10	0	65
SMEC							
51	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	0	0	0	0	0	0
52	Casa do Futuro	0	0	0	0	0	0
53	CEDERJ	0	0	0	0	0	0
54	Teatro Mario Lago	0	0	0	0	0	0
	Subtotal	0	0	0	0	0	0
		CULTU	JRA				





Processo nº	5360/2019
RUBRICA	FLS.

55	Casa de Cultura	0	0	0	0	0	0
56	Sambaqui	0	0	0	0	0	0
Subtotal		0	0	0	0	0	0

Unidades Escolares em fase de obras:

	Unidades Escolares	12.000 Btus	18.000 Btus	24.000 Btus	30.000 Btus	60.000 Btus	TOTAL DAS UNIDADES ESCOLARES
	ENS	SINO FUND	AMENTAI				
1	Nova Escola Basiléia	0	26	1	0	7	34
	Subtotal	0	26	1	0	7	34
		CREC	HE				
2	Creche Amor de Mãe	0	0	6	1	0	7
3	Creche Barreira	0	7	0	0	0	7
4	Creche Guarani	0	4	0	0	0	4
5	Creche Itaúna	0	6	0	0	0	6
6	Creche Jaconé	0	7	0	0	0	7
	Subtotal	0	24	6	1	0	31
	TOTAL	20	95	222	51	9	397

Relação de Bens por Escola, de acordo com levantamento feito pelo Setor de Patrimônio.

	Unidades Escolares	Instalação de Ar- Condicionado	Manutenção Corretiva de Ar- Condicionado *	Manutenção Preventiva de Ar- Condicionado*		
	ENSINO FUNDAMENTAL					
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	8	24	96		
2	E.M. Alzira De Morães De Matos	4	12	48		





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

3	E.M. Amália Da Costa Melo	10	30	120
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	7	21	84
5	E.M. Beatriz Amaral	6	18	72
6	E.M. Belino Catharino De Souza	5	15	60
7	E.M. Bonsucesso	6	18	72
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	7	21	84
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	4	12	48
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	9	27	108
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	5	15	60
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	18	54	216
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	13	39	156
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	16	48	192
15	E.M. Jardim Ipitangas	17	51	204
16	E.M. João Laureano Da Silva	10	30	120
17	E.M. João Machado Da Cunha	0	0	0
18	E.M. José Bandeira	10	30	120
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	0	0	0
20	E.M. Lúcio Nunes	7	21	84
21	E.M. Madressilva	19	57	228
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	6	18	72
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	7	21	84
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	6	18	72
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	10	30	120
26	E.M. Pref ^o Walquides De Souza Lima	6	18	72
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	3	9	36
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	5	15	60
29	E.M. Prof ^a Osíris Palmier Da Veiga	8	24	96
30	E.M. Rubens De Lima Campos	2	6	24
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	0	0	0
32	E.M. Theófilo D'ávila	8	24	96
33	E.M. Valtemir José Da Costa	4	12	48
34	E.M. Vilatur	5	15	60
35	C.M. Gustavo Da Silveira	13	39	156
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	3	9	36
37	C.M.E. Padre Manuel	0	0	0
38	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	0	0	0
	Subtotal	267	801	3204





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

	Unidades Escolares	Instalação de Ar- Condicionado	Manutenção Corretiva de Ar- Condicionado *	Manutenção Preventiva de Ar- Condicionado*	
		CRECHE			
39	Casa Creche Sebastiana	6	18	72	
40	Creche M. Bicuíba	5	15	60	
41	Creche M. Clementina Melo	8	24	96	
42	Creche M. Domiciana	5	15	60	
43	Creche M. Elda Amorim Vidal	2	6	24	
44	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	8	24	96	
45	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	6	18	72	
46	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	7	21	84	
47	Creche M. Prof ^a . Maria Regina Martins Santos	6	18	72	
48	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	0	0	0	
49	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	5	15	60	
50	Creche M. Victória Azeredo da Silva	7	21	84	
	Subtotal	65	195	780	
		SMEC			
51	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	0	0	0	
52	Casa do Futuro	0	0	0	
5 3	CEDERJ	0	0	0	
54	Teatro Mario Lago	0	0	0	
	Subtotal	0	0	0	
		CULTURA			
55	Casa de Cultura	0	0	0	
56	Sambaqui	0	0	0	
	Subtotal	0	0	0	

Unidades Escolares em fase de obras:





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

Unidades Escolares		Instalação de Ar- Condicionado	Manutenção Corretiva de Ar- Condicionado *	Manutenção Preventiva de Ar- Condicionado*
	ENSIN	O FUNDAMENTA	AL	
1	Nova Escola Basiléia	34	102	408
	Subtotal	34	102	408
		CRECHE		
2	Creche Amor de Mãe	7	21	84
3	Creche Barreira	7	21	84
4	Creche Guarani	4	12	48
5	Creche Itaúna	6	18	72
6	Creche Jaconé	7	21	84
	Subtotal	31	93	372
	TOTAL	397	1191	4764

^{*} É estimado que será necessário 3 (três) manutenções corretivas e 12 (doze) manutenções preventivas em um período de 12 (doze) meses.

Relação de Bens por Escola, de acordo com levantamento feito pelo Setor de Patrimônio, de aparelhos de ar-condicionado que estão instalados nas Unidades Escolares.

	Unidades Escolares	Ar- Condicionado NO FUNDAMEN'	Manutenção Corretiva de Ar- Condicionado*	Manutenção Preventiva de Ar Condicionado*	
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	5	15	60	
2	E.M. Alzira De Morães De Matos	2	6	24	
3	E.M. Amália Da Costa Melo	1	3	12	
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	6	18	72	
5	E.M. Beatriz Amaral	2	6	24	
6	E.M. Belino Catharino De Souza	7	21	84	





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

 7	E.M. Bonsucesso	3	9	36
	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves			
8	Pereira Pereira	1	3	12
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	4	12	48
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	5	15	60
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	2	6	24
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	7	21	84
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	8	24	96
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	8	24	96
15	E.M. Jardim Ipitangas	8	24	96
16	E.M. João Laureano Da Silva	2	6	24
17	E.M. João Machado Da Cunha	4	12	48
18	E.M. José Bandeira	4	12	48
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	30	90	360
20	E.M. Lúcio Nunes	4	12	48
21	E.M. Madressilva	7	21	84
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	2	6	24
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	4	12	48
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	3	9	36
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	3	9	36
26	E.M. Pref ^o Walquides De Souza Lima	1	3	12
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	1	3	12
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	4	12	48
29	E.M. Prof ^a Osíris Palmier Da Veiga	3	9	36
30	E.M. Rubens De Lima Campos	0	0	0
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	11	33	132
32	E.M. Theófilo D'ávila	4	12	48
33	E.M. Valtemir José Da Costa	3	9	36
34	E.M. Vilatur	3	9	36
35	C.M. Gustavo Da Silveira	5	15	60
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	23	69	276
37	C.M.E. Padre Manuel	34	102	408
38	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	2	6	24
	Subtotal	226	678	2712





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

	Unidades Escolares	Ar- Condicionado	Manutenção Corretiva de Ar- Condicionado*	Manutenção Preventiva de Ar- Condicionado*	
СПЕСНЕ					
39	Casa Creche Sebastiana	3	9	36	
40	Creche M. Bicuíba	0	0	0	
41	Creche M. Clementina Melo	1	3	12	
42	Creche M. Domiciana	0	0	0	
43	Creche M. Elda Amorim Vidal	0	0	0	
44	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	0	0	0	
45	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	4	12	48	
46	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	2	6	24	
47	Creche M. Prof ^a . Maria Regina Martins Santos	1	3	12	
48	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	3	9	36	
49	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	1	3	12	
50	Creche M. Victória Azeredo da Silva	0	0	0	
	Subtotal	15	45	180	
		SMEC			
51	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	15	45	180	
52	Casa do Futuro	0	0	0	
53	CEDERJ	12	36	144	
54	Teatro Mario Lago	5	15	60	
	Subtotal	32	96	384	
		CULTURA			
55	Casa de Cultura	4	12	48	
56	Sambaqui	0	0	0	
	Subtotal	4	12	48	

Unidades Escolares em fase de obras:





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

Unidades Escolares		Ar- Condicionado	Manutenção Corretiva de Ar- Condicionado*	Manutenção Preventiva de Ar- Condicionado*
	ENSI	NO FUNDAMEN	ΓAL	
1	Nova Escola Basiléia	0	0	0
Subtotal		0	0	0
		CRECHE		
2	Creche Amor de Mãe	0	0	0
3	Creche Barreira	0	0	0
4	Creche Guarani	0	0	0
5	Creche Itaúna	0	0	0
6	Creche Jaconé	0	0	0
	Subtotal	0	0	0
	TOTAL	277	831	3324

^{*} É estimado que será necessário 3 (três) manutenções corretivas e 12 (doze) manutenções preventivas em um período de 12 (doze) meses.

Relação de Bens por Escola, de acordo com levantamento feito pelo Setor de Patrimônio.

	Unidades Escolares	Freeze r	Geladei ra	Bebedouro	Fogão Industria I	Máquina de Lavar
	ENSI	NO FUND	AMENTAI	Լ		
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	3	2	2	1	0
2	E.M. Alzira De Morães De Matos	1	2	1	1	0
3	E.M. Amália Da Costa Melo	3	3	2	1	0
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	2	1	1	1	1
5	E.M. Beatriz Amaral	2	3	1	2	0
6	E.M. Belino Catharino De Souza	1	3	1	2	1
7	E.M. Bonsucesso	2	2	1	1	0





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

			i		<u> </u>	1
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	3	3	1	1	0
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	3	2	1	1	0
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	3	2	1	1	0
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	2	2	2	1	0
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	3	2	1	2	0
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	4	4	4	1	0
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	4	3	5	1	0
15	E.M. Jardim Ipitangas	3	1	7	2	1
16	E.M. João Laureano Da Silva	2	3	2	1	0
17	E.M. João Machado Da Cunha	1	2	2	1	0
18	E.M. José Bandeira	2	2	3	1	0
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	4	4	3	2	0
20	E.M. Lúcio Nunes	2	1	3	1	0
21	E.M. Madressilva	2	6	4	2	1
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	1	2	2	1	0
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	2	4	1	2	0
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	1	1	2	1	0
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	3	4	3	1	0
26	E.M. Prefº Walquides De Souza Lima	2	2	2	1	0
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	2	1	2	1	0
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	3	2	2	1	1
29	E.M. Prof ^a Osíris Palmier Da Veiga	2	2	5	1	0
30	E.M. Rubens De Lima Campos	1	2	1	1	0
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	3	1	4	2	1
32	E.M. Theófilo D'ávila	2	3	3	1	1
33	E.M. Valtemir José Da Costa	1	1	1	2	0
34	E.M. Vilatur	1	3	2	1	0
35	C.M. Gustavo Da Silveira	2	4	4	1	0
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	5	1	2	1	0
37	C.M.E. Padre Manuel	4	3	3	2	0
38	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	1	2	3	2	0
	Subtotal	88	91	90	49	7
		CREC	HE			
39	Casa Creche Sebastiana	1	1	1	1	0
40	Creche M. Bicuíba	1	2	3	1	1
41	Creche M. Clementina Melo	2	3	1	1	2





Processo nº	5360/2019
RUBRICA	FLS.

1 4	
1	0
1	1
2	1
1	0
1	1
1	1
1	1
1	0
1	0
13	8
₽~-	
uro Fogão Industria l	Máquina de Lavar
uro Industria	_
uro Industria	_
uro Industria l	de Lavar
uro Industria I	de Lavar
uro Industria l 1 0	de Lavar 0 0
uro Industria I 1 0 0	0 0 0
1 0 0 0 0	0 0 0 0
1 0 0 0 0	0 0 0 0
1 0 0 0 0 1	0 0 0 0 0
	1 1 1 1 1 1 1 13





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

Unidades Escolares em fase de obras:

	Unidades Escolares	Freeze r	Geladei ra	Bebedouro	Fogão Industria l	Máquina de Lavar
	ENSI	NO FUND	AMENTA	Ĺ		
1	Nova Escola Basiléia	4	3	3	2	0
	Subtotal	4	3	3	2	0
		CREC	HE			
2	Creche Amor de Mãe	2	2	2	1	1
3	Creche Barreira	2	2	2	1	1
4	Creche Guarani	1	1	2	1	1
5	Creche Itaúna	2	2	2	1	1
6	Creche Jaconé	2	2	2	1	1
	Subtotal	9	9	10	5	5
	TOTAL	118	134	131	72	20

Bens/Utensílios Escolares	Total	Manute nção Corretiv a*
Freezer	118	354
Geladeira	134	402
Bebedouro	131	393
Fogão Industrial	72	216
Máquina de Lavar	20	60

^{*} É estimado que será necessário 3 (três) manutenções corretivas para cada freezer, geladeira, bebedouro, fogão industrial e máquina de lavar em um período de 12 (doze) meses.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

Relação do quantitativo de ar-condicionado nas Unidades Escolares

BTUS	Quantidade
7.500	
Ar de	23
janela	
9.000	24
10.000	1
10.000	
Ar de	34
janela	
12.000	100
16.000	1
17.000	1
18.000	60
24.000	10
28.000	2
60000	24
Piso Teto	21
TOTAL	277

Saquarema, 26 de Agosto de 2019

Antonio Carlos P. A. Junior

Superintendente Adj. do Patrimônio Matrícula: 959311-1

Saguarema – R.I





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5360/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar
todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,	dь	2020
Saquai eilia,	ue	 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 5360/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <u>FORA DOS ENVELOPES</u>. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

ANEXO IV

(MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

				ESTIMATIVA	TOTAL	VALOR	VALOR
				DE	ESTIMADO DE	UNITÁRIO	TOTAL
			QUANTIDADE	MANUTENÇÕES	MANUTENÇÕES		
			DE	PREVENTIVAS	EM 12 MESES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	APARELHOS	EM 12 MESES			
	AR DE JANELA	Un		12	684	R\$ 150,66	R\$
	7.500 a 18.000						103.051,44
1	BTUS		57				
	SPLIT 7.000 a	Un		12	1.764	R\$ 205,33	R\$
2	12.000 BTUS		147				362.202,12
	SPLIT 18.000 a	Un		12	4.668	R\$ 226,00	R\$
3	28.000 BTUS		389				1.054.968,00
	SPLIT 30.000 a	Un		12	972	R\$ 308,00	R\$
4	60.000 BTUS		81				299.376,00

		1					
				ESTIMATIVA	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
				DE	ESTIMADO DE	UNITÁRIO	
			QUANTIDADE	MANUTENÇÕES	MANUTENÇÕES		
			DE	CORRETIVAS	EM 12 MESES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	APARELHOS	EM 12 MESES			
	AR DE JANELA	Un		3	171	R\$ 288,33	R\$ 49.304,43
	7.500 a 18.000						
5	BTUS		57				
	SPLIT 7.000 a	Un		3	441	R\$ 321,66	R\$ 141.852,06
6	12.000 BTUS		147				
	SPLIT 18.000 a	Un		3	1.167	R\$ 346,66	R\$ 404.552,22
7	28.000 BTUS		389				
	SPLIT 30.000 a	Un		3	243	R\$ 396,66	R\$ 96.388,38
8	60.000 BTUS		81				
9	FREEZER	Un	118	3	354	R\$ 272,66	R\$ 96.521,64
10	GELADEIRAS	Un	134	3	402	R\$ 285,33	R\$ 114.702,66
11	BEBEDOUROS	Un	131	3	393	R\$ 280,00	R\$ 110.040,00
	FOGÕES	Un		3	216	R\$ 330,00	R\$ 71.280,00
12	INDUSTRIAIS		72				
	MÁQUINA DE	Un		3	60	R\$ 585,00	R\$ 35.100,00
13	LAVAR ROUPAS		20				





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

			ESTIMATIVA	VALOR	VALOR
			ESTIMATIVA		
			DE	UNITÁRIO	TOTAL
			INSTALAÇÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EM 12 MESES		
14	SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	Un	20	R\$ 768,33	R\$ 15.366,60
	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	Un	317	R\$ 910,00	R\$
15	3FLI1 10.000 a 28.000 B103				288.470,00
16	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	Un	60	R\$ 1.056,66	R\$ 63.399,60





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PRECO

PROCESSO: 5360/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação), de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, Split, janela, bebedouro, geladeira, freezer), fogões e máquinas de lavar, com fornecimento de materiais, peças novas e originais nos equipamentos, visando suprir as necessidades das unidades escolares, creches, Casa de Cultura, Casa do Futuro, Sambaqui, teatro Mario Lago e sede da Secretaria municipal de Educação e Cultura. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 5360/2019. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXX (Valor por extenso)

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL						
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	AR DE JANELA 7.500 a 18.000 BTUS	57	12				
2	SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	147	12				
3	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	389	12				
4	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	81	12				





Processo nº	5360/2019
RUBRICA	FLS.

	MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT. DE APARELHOS	QUANT. ESTIMADA DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
5	AR DE JANELA 7.500 a 18.000 BTUS	57	3				
6	SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	147	3				
7	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	389	3				
8	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	81	3				
9	FREEZER	118	3				
10	GELADEIRAS	134	3				
11	BEBEDOUROS	131	3				
12	FOGÕES INDUSTRIAIS	72	3				
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	40	3				

	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
14	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20				
15	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	317				
16	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	60				

1 11.1	111 0 20 11 21-1	QUILLI	T MEGO CINTTINIO	VIIDOR TOTIL
14	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20		
15	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	317		
16	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	60		

Razão Social: CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data: (Assinatura/Carimbo Representante Legal)





ANEXO VI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO nº 5360/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

<u>DECLARAÇÃO</u> (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

		o) representante legal da empresa lica) interessada em participar no
processo licitatório n.º 5360/2019, P Lei, que, nos termos do inciso V do	REGÃO PRESENCIAL nº	² 001/2020 , declaro, sob as penas da
encontra-se em situação regular pera do disposto no inciso XXXIII do artigo	nte o Ministério do Tral	palho, no que se refere à observância
Saquarema	a, de	_ de 2020.
Assinatur	a/Carimbo Representai	nte Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2020, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com sede à Rua Ernestina Bravo, n° 155 – Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-693, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa(interina), portadora da carteira de identidade nº ******** e inscrita no CPF sob o nº ********, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001 /2020 constante no Processo Administrativo nº 5360/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação), de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, Split, janela, bebedouro, geladeira, freezer), fogões e máquinas de lavar, com fornecimento de materiais, peças novas e originais nos equipamentos, visando suprir as necessidades das unidades escolares, creches, Casa de Cultura, Casa do Futuro, Sambaqui, teatro Mario Lago e sede da Secretaria municipal de Educação e Cultura. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 5360/2019.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR DE JANELA 7.500 a 18.000 BTUS	57	12		





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

2	SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	147	12	
3	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	389	12	
4	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	81	12	

MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT. DE APARELHOS	QUANT. ESTIMADA DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AR DE JANELA 7.500 a 18.000 BTUS	57	3		
6	SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	147	3		
7	SPLIT 18.000 a 28.000 BTUS	389	3		
8	SPLIT 30.000 a 60.000 BTUS	81	3		
9	FREEZER	118	3		
10	GELADEIRAS	134	3		
11	BEBEDOUROS	131	3		
12	FOGÕES INDUSTRIAIS	72	3		
13	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	40	3		

	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
14	SPLIT 7.000 BTUS a 12.000 BTUS	20			
15	SPLIT 18.000 BTUS a 28.000 BTUS	317			
16	SPLIT 30.000 BTUS a 60.000 BTUS	60			

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias e instituições ligadas a mesma.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:
- I Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;
- II Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
- I Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor Antonio Carlos P. A. Junior, Matrícula 959311-1.
- III O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n^{o} 8.666/93.
- IV Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VI Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.
- 5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- 5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.
- 5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.
- 5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

- 6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;
- 10.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 10.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- 10.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa,





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei n^{o} 10.520/2002 e no art.87 da Lei n^{o} 8.666/1993:

- 11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- 11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Testemunha: Testemunha:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:





ANEXO VIII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 5360/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001 / 2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A	Firma/Empresa		sediada	na	rua
	, no, _(cidade) , _(estado) , inscrita no Cadas	tro N	Nacional o	le Pe	ssoa
eto	rídica (C.N.P.J.) sob o no, por seu representante legal (Direto c.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenien a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 001 / 2020, pois que c	ntes,	que impo	ssibil	item
	igências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.	JIICII	idaiii sad	sicica	13 as
	Saquarema de 2020				
	Assinatura / Carimbo Representante Legal				

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.





ANEXO IX - (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 5360/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2020
CONTRATO Nº XXXX/XXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação), de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, Split, janela, bebedouro, geladeira, freezer), fogões e máquinas de lavar, com fornecimento de materiais, peças novas e originais nos equipamentos, visando suprir as necessidades das unidades escolares, creches, Casa de Cultura, Casa do Futuro, Sambaqui, teatro Mario Lago e sede da Secretaria municipal de Educação e Cultura. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

DATA DE INÍCIO:/
PRAZO PARA EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:
SAQUAREMA,/
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)
RECEBIDO PELA CONTRATADA EM/
(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5360/2019

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA Ε PELA **EMPRESA** _., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS** EM DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO), DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, SPLIT, JANELA, BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER), FOGÕES E MÁQUINAS DE LAVAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, CASA DE CULTURA, CASA DO FUTURO, SAMBAQUI, TEATRO MARIO LAGO E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.(ª) Lucimar Pereira Vidal da Costa, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o n°. XXXXX.

CONTRATADA:		, inscrita no CNPJ (MF) n.º, localizad			zada						
no (a)		, representada pelo(a) Sr(a).									
, portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF (M					(MF)						
n.º	, de	acordo	com	а	representação	legal	que	lhe	é	outorgada	por
	·										





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5360/2019, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 0XX/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (através de solicitação), de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, split, janela, bebedouro, geladeira, freezer), fogões e máquinas de lavar, com fornecimento de materiais, peças novas e originais nos equipamentos, visando suprir as necessidades das Unidades Escolares, Creches, Casa de Cultura, Casa do Futuro, Sambaqui, Teatro Mario Lago e sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc.
- 1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 001/2020 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 0XX/2020 que, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.
- 1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ CNPJ: 32.147.670 / 0001-21 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema / RJ - CEP: 28990-000 (22) 2651-2254 - pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

- 3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;
- 3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;
- 3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Pregão Presencial, Registro de Preços nº. 001/2020 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;
- 3.5. Os preços pactuados são irreajustáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;
- 3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;
- 3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;
- 3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (12) meses.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução destes serviços será de, a contar da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO:; ELEMENTO DE DESPESA:; FONTE DE RECURSOS:
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado o fiscal do contrato um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando

e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 9.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 9.5. A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo, 03 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos.
- 9.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 9.9. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 9.10. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 9.11. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 9.12. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.
- 9.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.
- 10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no item 10.5 deste Termo;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.
- 10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.
- 10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

	,					
DAI	D A C	RAF	\sim c	ECI	טואו	n.
ГМ	NAO	INAL	\mathbf{c}	LUC	שמונ	v.

Recebida a notificação, poderá	a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa jun	to
à SECRETARIA MUNICIPAL DE _	desta Municipalidade.	

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.
- 12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, xx de xxxx de 2020.				
Secretária Municipal de Educação e Cultura				
Representante:				
TESTEMUNHAS: NOME:				
CPF:				
ASSINATURA:				
NOME:				
CPF:				
ASSINATURA:				





Processo nº	5360/2019
RUBRICA	FLS.

ANEXO XI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.
Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.
Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:
1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias
corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina,
com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades
Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é, referente ao seguinte endereço:
6. Que o nosso telefone é ()
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos,
tarifas, taxas, fretes, seguros, etc;
b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida
desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas
condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:
Local e data.
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS.





ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 5360/2019			
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020			
	com	sede	na
, ii	nscrita no	CNPJ nº,	vem por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	, porta	ador(a) da Carteira de	Identidade
$n^{\underline{o}}$, DECL	ARA, sob	as penas da Le	i, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE	PEQUENO F	PORTE), que cumpre os	s requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da meno impeditivo da participação no presente certame.	r nº 123/20	006, estando apta a u	sufruir dos
Saquarema, de	d	e 2020.	
(Assinatu	ra)		
(Carimbo C	NPJ)		

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA FLS.

ANEXO XIII - (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA ORIGINAL DO CONTADOR.





Processo nº 5360/2019 RUBRICA _____ FLS.

ANEXO XIV - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 5360/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

REGIO I RESERVOINE II 001/2020	
Atestamos, para fins do Pregão Presencial supraci	itado, que a Empresa
com sede na	, inscrita no CNPJ nº, através
do seu(sua) responsável técnico, o(a) Sr(a)	, inscrito(a) no CREA sob o nº
e no CPF sob o nº, realizou na pr	resente data uma Visita Técnica nos locais de
realização dos serviços ora licitados, juntamen	ite com técnico desta Secretaria, e que tomou
conhecimento de todas as informações e cond	ições gerais para a correta formulação da sua
proposta.	
Saquarema, de	de 2020.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal (Razão social e Carimbo do CNPJ)

Carimbo e Assinatura Prefeitura Municipal de Saquarema





Processo nº 5360/2019 RUBRICA ______ FLS.

ANEXO XV - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial supracitado, que a Empresa ______, com sede na ______, inscrita no CNPJ nº ______, através do seu(sua) responsável técnico, o(a) Sr(a). ______, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal 8666/1993, a Administração deverá fornecer, obrigatoriamente, junto com o Edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal (Razão social e Carimbo do CNPJ)

Saquarema, ___ de ______ de 2020.

Carimbo e Assinatura Prefeitura Municipal de Saquarema